



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 1º / 10 / 99	
D.O.U. 4 / 10 / 99	Seção 1 P. 10
ATO: PM 1431 10/10/99	
D.O.U. 4 / 10 / 99	Seção 1 P. 8

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Caldas Novas / Associação de Ensino de Caldas Novas.		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Geral		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.001625/99-25		
PARECER Nº: CES 843/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 13/09/99

I - RELATÓRIO

A Associação de Ensino de Caldas Novas solicitou ao MEC, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Geral, a ser ministrado pelas Faculdades Unidas de Caldas Novas, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno. Em 17 de março de 1999, a Mantenedora solicitou a alteração da denominação da Mantida para Faculdade de Caldas Novas, em atendimento à solicitação da SESu.

O processo de credenciamento da Mantida (nº 23000.001624/99-62) foi analisado pela SESu/MEC e objeto da Informação COSUP/SESu nº 222/99, que sugeriu o prosseguimento de sua tramitação. O referido processo encontra-se anexado ao de autorização do curso de Pedagogia, nº 23000.001628/99-13, conforme relatório nº 545/99, encaminhado ao CNE em 05/07/99.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de autorização do curso de Administração e sugeriu, com ressalvas, a continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COSUP/SESu nº 298/99.

Encontram-se em tramitação no MEC os processos nº 23000.001626/99-98, referente à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo, e nº 23000.001627/99-51, referente à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, de interesse da mesma Mantida.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, Parecer DEPE/SESu/MEC nº 204/99, que considerou o projeto satisfatório, em conformidade com o currículo mínimo e recomendou sua aprovação com 100 vagas totais anuais.

Em 24 de março de 1999, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto à SESu, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

843/99

Para averiguar a existência de condições para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria nº 610, de 14 de maio de 1999, constituída pelos professores Miria Miranda de Freitas Oleto, da Universidade Federal de Minas Gerais, Marília Gomes dos Reis Ansarah, da Universidade Paulista, Bárbara Maria Dutra Pereira Maurício, da Universidade Federal da Bahia.

Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 29 de junho a 01 de julho de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso, com 100 vagas totais anuais, atribuindo o conceito global C às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão Verificadora destacou que, com base nas recomendações estabelecidas, a IES elaborou nova grade curricular. O projeto pedagógico foi considerado satisfatório e o corpo docente com perfil adequado.

A Comissão recomendou à IES a utilização de metodologia e recursos didáticos atualizados, a realização de novos convênios com empresas da comunidade, a organização da disposição física da biblioteca e do acervo, a melhoria do mobiliário e das instalações físicas. O laboratório de Informática ainda não está instalado.

A SESu/MEC determinou que a Instituição adotasse as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento e que o laboratório de Informática esteja instalado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do Relatório SESu/COSUP Nº 656/99.

Acompanham este relatório os anexos:

- A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;
- B - Corpo docente;
- C - Grade curricular.

A SESu/MEC encaminhou, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Geral, a ser ministrado pela Faculdade de Caldas Novas, mantida pela Associação de Ensino de Caldas Novas, na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno.

A SESu/MEC determinou que a IES deverá instalar o laboratório de informática, no prazo máximo, de 30 dias a contar da data de seu Relatório SESu/COSUP Nº 656/99 e recomendou, ainda, ao CNE, que determine à Instituição o encaminhamento ao MEC do regimento da Mantida alterado, para adequação a sua nova denominação, no prazo de trinta dias.



II - VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Geral, a ser ministrado pela Faculdade de Caldas Novas, mantida pela Associação de Ensino de Caldas Novas, com sede na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) entradas anuais de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno. Deverá, no entanto, a instituição implantar em definitivo o laboratório de informática, o qual deverá estar instalado até a aprovação do Edital do primeiro processo seletivo, determinando, ainda, que a IES encaminhe ao MEC o regimento da Mantida alterado para adequação a sua nova denominação. A Instituição deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso.


Brasília-DF, 13 de setembro de 1999.


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1999.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 656 /99

Processo nº : 23000.001625/99-25
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE CALDAS NOVAS
CGC : 02.837.555/ 0001-18
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Geral, a ser ministrado pela Faculdade de Caldas Novas, na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

A Associação de Ensino de Caldas Novas solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial nº 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação Geral, a ser ministrado pelas Faculdades Unidas de Caldas Novas, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno. Em 17 de março de 1999, a Mantenedora solicitou a alteração da denominação da Mantida para Faculdade de Caldas Novas, em atendimento à solicitação desta Secretaria.

O processo de credenciamento da Mantida (nº 23000.001624/99-62) foi analisado por esta Secretaria e objeto da Informação COSUP/SESu nº 222/99, que sugeriu o prosseguimento de sua tramitação. O referido processo encontra-se anexado ao de autorização do curso de Pedagogia, nº 23000.001628/99-13, conforme relatório nº 545/99 encaminhado ao CNE em 05/07/99.

Em atendimento do disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC nº 640/97, a SESu/ MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo de autorização do curso de Administração e sugeriu, com ressalvas, a continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COSUP/SESu nº 298/99.

Encontram-se em tramitação neste Ministério os processos nº 23.000.001626/99-98, referente à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo, e nº 23.000.001627/99-51, referente à autorização para o funcionamento do curso de Turismo, de interesse da mesma Mantida.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, Parecer DEPES/SESu/MEC nº 204/99. A Comissão considerou o projeto satisfatório,

SK

em conformidade com o currículo mínimo e recomendou sua aprovação com 100 vagas totais anuais .

Em 24 de março de 1999, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

A SESu/MEC designou Comissão de Verificação, pela Portaria nº 610, de 14 de maio de 1999, constituída pelos professores, Miria Miranda de Freitas Oletto, da Universidade Federal de Minas Gerais, Marília Gomes dos Reis Ansarah, da Universidade Paulista, Bárbara Maria Dutra Pereira Maurício, da Universidade Federal da Bahia.

Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 29 de junho a 01 julho de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, com 100 vagas totais anuais, atribuindo o conceito global C às condições iniciais de sua oferta.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora destacou que, com base nas recomendações estabelecidas, a IES elaborou nova grade curricular. O projeto pedagógico foi considerado satisfatório e o corpo docente com perfil adequado.

A Comissão recomendou à IES a utilização de metodologia e recursos didáticos atualizados, a realização de novos convênios com empresas da comunidade, a organização da disposição física da biblioteca e do acervo, a melhoria do mobiliário e das instalações físicas. O laboratório de Informática, ainda, não está instalado.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de verificação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento. Entretanto, o laboratório de Informática deverá estar instalado, no prazo máximo, de 30 dias, a contar desta data.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora.

B- Corpo docente;

C- Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação

Geral, a ser ministrado pela Faculdade de Caldas Novas, mantida pela Associação de Ensino de Caldas Novas, na cidade de Caldas Novas, no Estado de Goiás, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno. A Faculdade de Caldas Novas deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. A IES deverá instalar o laboratório de informática, no prazo máximo, de 30 dias a contar desta data. Esta Secretaria recomenda ao CNE que determine à Instituição o encaminhamento do regimento da Mantida alterado, a este Ministério, para adequação a sua nova denominação, no prazo de trinta dias.

À consideração superior.

Brasília, 12 de agosto de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.001627/99-51

Instituição: Faculdade de Caldas Novas

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com a habilitação Geral	Associação de Ensino de Caldas Novas	100	Noturno	Semestral	3.340 h/a	04 anos	07 anos

*Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

Titulação	QUALIFICAÇÃO	
	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Economia (02)	02
Mestres	Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Atuariais, Sociologia, Linguística (doutoranda em Linguística e Língua Portuguesa)	04
TOTAL		06
O corpo docente do curso apresenta adequação entre a qualificação do professor e a disciplina para qual foi indicado.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

As instalações físicas são constituídas por 09 salas de aula convencionais, 01 sala para direção, 1 sala para professores, 01 sala para coordenação, 01 laboratório de informática e demais dependências inerentes à escola. A Comissão Verificadora considerou adequado o espaço físico para a implantação do curso, que funcionará em colégio, que, nos períodos matutino e vespertino está ocupado, ficando ocioso no período noturno. A IES possui projeto para construir a Faculdade em outro lugar, objetivando uma melhor acomodação. A Comissão atribuiu conceito B à infra-estrutura física, justificando que a Instituição precisa aprimorar as suas instalações.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A IES possui 04 laboratórios: Agência Modelo, Informática, Empresa Júnior e Línguas. Os laboratórios não estão totalmente completos. O laboratório de Informática possui 25 microcomputadores, ainda não instalados por motivos técnicos. A Empresa Júnior necessita de equipamentos e instalações necessários a um escritório de empresa e o laboratório de Línguas possui somente o espaço, faltando ainda equipamentos.

BIBLIOTECA

A biblioteca apresenta um acervo geral de 1.118 títulos, 2.487 volumes e 33 periódicos. A biblioteca está em fase de implantação, não possui ainda espaço e instalações adequadas para atendimento dos usuários, contando apenas com uma auxiliar de biblioteca. A Comissão Verificadora sugeriu a contratação de uma bibliotecária diplomada. O acervo bibliográfico atende apenas as condições iniciais do curso. Os verificadores atribuíram conceito C a este item.

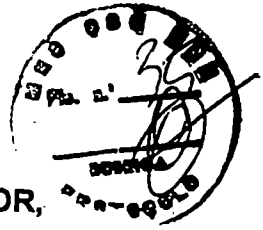
ANEXO B

CORPO DOCENTE

4 CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

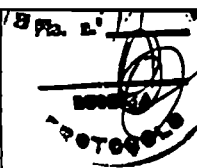
- Listar a relação das disciplinas indicando os professores por elas responsáveis



SEMESTRE/SÉRIE 1º	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE: PERMANECE, EXCLUÍDO E/OU SUBSTITUÍDO/ INCLUÍDO	ENDEREÇO COMPLETO
Contabilidade Geral	Jesiomar Antonio Medeiros	Graduado em Ciências Contábeis, ESCCAI, Ituiutaba - MG, 1974; Curso de Especialização e Treinamento em Contabilidade e Auditoria, UFU, 1989; Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais, PUC/SP, 1999.	PERMANECE	Rua Machado de Assis, 41, Apto. 402 - 38400-112 Uberlândia - MG
Introdução à Administração I	Yêda Maria Ykêda Lemos Afonso	Graduada em Administração de Empresas e Ciências Contábeis, ESCCAI, Ituiutaba, MG, 1984 e 1989; Curso de Especialização em Administração Rural, 1993 ESAL. Mestre em Administração de Empresas, UFMG, 1994.	Incluída	Rua Ciro de Castro Almeida, 1905, Apto. 41 E, B. Custódio Pereira, Uberlândia - MG

[Handwritten signature]

Administração II	Lemos Afonso	Administração de Empresas e Ciências Contábeis, ESCCAI, Ituiutaba, MG, 1984 e 1989; Curso de Especialização em Administração Rural, 1993 ESAL. Mestre em Administração de Empresas, UFMG, 1994.		Castro Almeida, 1905, Apto. 41 E, B. Custódio Pereira, Uberlândia - MG
Matemática II	Henrique Dantas Neder	Graduado em Engenharia Mecânica, Mauá, São Paulo, SP, 1975; Mestre em Engenharia de Produção, COPPE/UFRJ, 1978. Doutor em Economia, UNICAMP, SP, 1994.	Incluído	Rua Antônio Resende Chaves, 1424, Apto. 402 B, B. Santa Mônica, 38408-236 - Uberlândia - MG
Sociologia Aplicada à Administração	Cleito Pereira dos Santos	Graduado em Economia, UCG, 1991 e Ciências Sociais, UFG, 1994; Mestre em Sociologia, UFMG, 1999.	Incluído	Av. A, 60, Apto. 1104 B, 74635-020, Goiânia - GO
Português	Maria Cecília de Lima	Graduada em Português/Inglês, UFU, Uberlândia, MG, 1991; Curso de Especialização em Linguística Aplicada, 1995 UFU. Mestre em Linguística, UnB, 1997. Doutoranda em Linguística e Língua Portuguesa, UNESP, Araraquara, SP 1999	Incluída	Rua Das Petúinias, 622, B. Cidade Jardim, 38412-112, Uberlândia - MG



X
 [Handwritten signature]

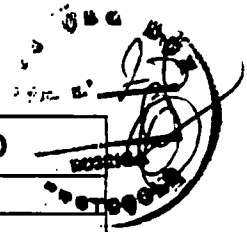
	Neder	Graduado em Engenharia Mecânica, Mauá, São Paulo, SP, 1975; Mestre em Engenharia de Produção, COPPE/UFRJ, 1978. Doutor em Economia, UNICAMP, SP, 1994.	Incluído	Rua Antonio Resende Chaves, 1424, Apto. 402 B, B Santa Mônica, 38408-236 - Uberlândia - MG
Sociologia Geral	Cleito Pereira dos Santos	Graduado em Economia, UCG, 1991 e Ciências Sociais, UFG, 1994; Mestre em Sociologia, UFMG, 1999.	Incluído	Av. A, 60, Apto. 1104 B, 74635-020, Goiânia - GO
Introdução à Economia	José Diniz de Araújo	Graduado em Engenharia Agrônômica, UFV, Vicososa, MG, 1969; Curso de Especialização em Engenharia Rural, 1969 UFV. Mestre em Ciências Econômicas, USP, 1975. Doutor em Economia, USP, 1989	Permanece	Rua Machado de Assis, 1270, Apto. 02, 38400-051, Uberlândia - MG
SEMESTRE/SÉRIE 2º SEMESTRE	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE: PERMANECE, EXCLUÍDO E/OU SUBSTITUÍDO/ INCLUÍDO	ENDEREÇO COMPLETO
Contabilidade Gerencial e de Custos	Jesiomar Antonio Medeiros	Graduado em Ciências Contábeis, ESCCAI, Ituiutaba - MG, 1974; Curso de Especialização e Treinamento em Contabilidade e Auditoria, UFU, 1989; Mestre em Ciências Contábeis e Atuariais, PUC/SP, 1999.	PERMANECE	Rua Machado de Assis, 41, Apto. 402 - 38400-112 Uberlândia - MG



[Handwritten signatures]

ANEXO C

3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE



DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
1º SEMESTRE/SÉRIE		
Contabilidade Geral	80	
Introdução à Administração I	80	
Matemática I	80	
Sociologia Geral	80	
Introdução à Economia	80	
2º SEMESTRE/SÉRIE		
Introdução à Administração II	80	Introdução à Administração I
Contabilidade Gerencial e de Custos	80	
Matemática II	80	Matemática I
Português	80	
Sociologia Aplicada à Administração	80	Introdução a Sociologia
3º SEMESTRE/SÉRIE		
Instituições de Direito	80	
Teorias Econômicas	80	
Estatísticas	80	
Informática I	80	
Teoria Geral da Administração	80	Introdução à Administração II
4º SEMESTRE/SÉRIE		
Organização, Sistemas e Métodos I	80	
Matemática Financeira	80	
Métodos e Técnicas de Pesquisas	80	
Psicologia Geral	80	
Informática II	80	Informática I
5º SEMESTRE/SÉRIE		
Administração Mercadológica	80	
Filosofia e Ética	80	
Sistema de Gestão Empresarial	80	
Administração de Sistemas de Informação	80	
Administração Financeira	80	
6º SEMESTRE/SÉRIE		
Administração da Produção	80	
Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	80	
Fundamentos Emergentes em Administração	80	
Administração de Recursos Humanos	80	
Teoria do Comportamento do Consumidor	80	

A
15/11
R

7º SEMESTRE/SÉRIE		
Administração de Novos Negócios	80	
Orçamento	80	
Administração da Micro e Pequena Empresa	80	
Análise de Políticas Públicas	80	
Estágio Supervisionado I	150	
8º SEMESTRE/SÉRIE		
Consultoria Organizacional	80	
Gestão e Auditoria da Qualidade	80	
Planejamento Estratégico da Empresa	80	
Tópicos Especiais em Administração	80	
Estágio Supervisionado II	150	Estágio Supervisionado I
TOTAL GERAL	3.340	



J
 K
 M